



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2025

A Prefeitura do Município de Franco da Rocha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.080/0001-60, com sede à Avenida Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha/SP, vem, através da Secretaria de Gestão Pública, convocar todos os servidores municipais para participação na Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2023/2025, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.381/2019.

1. DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, devendo desenvolver as seguintes atividades:

- I - realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;
- II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;
- III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;



IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à chefia da unidade e ao órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão Pública;

VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo órgão responsável pela Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Gestão Pública e órgãos afins, zelando pela sua observância;

VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;

VIII - participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pela Prefeitura e por representações da categoria, bem como das convenções de CIPA's da Prefeitura do Município de Franco da Rocha;

IX - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

X - promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.



2. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1. A CIPA será composta por representantes dos servidores e da Administração, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

2.2. Na qualidade de membros titulares e suplentes haverá representantes dos servidores e da Administração em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

2.3. Os representantes dos servidores, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação secreta, única e individual, mediante lista nominal de candidatos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, da qual participem, exclusivamente, os servidores interessados, independentemente do tipo de vínculo de trabalho.

3. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. As inscrições serão feitas presencialmente mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, junto à Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho, situada à Rua Joaquim Nunes Pereira, s/n, Centro, Franco da Rocha/SP, no período de 13 a 19 de julho de 2023, no horário de 09h00 às 16h00, ou online através do preenchimento de formulário eletrônico através do endereço <<https://forms.gle/8qeZ49M3AHRdYZVQ9>>.

3.2. O período de inscrições se encerrará às 12h00 do dia 19 de julho de 2023.

3.3. Deverão ser efetuadas o mínimo de 11 (onze) inscrições válidas, sob pena de



prorrogação do período de inscrições por mais 7 (sete) dias.

3.4. Não será permitido a inscrição de servidor em estágio probatório.

3.5. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 19 de julho de 2023, e as devolutivas de indeferimento serão encaminhadas individualmente a cada servidor.

4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada em dois dias, sendo no dia 27/07/2023, das 08h00 às 16h00, e no dia 28/07/2023, das 08h00 às 12h00, com uma urna fixa na Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho, situada à Rua Joaquim Nunes Pereira, s/n, Centro, Franco da Rocha/SP, e urnas volantes que circularão em todos os setores de trabalho da Prefeitura.

5. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

5.1. O servidor eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos servidores;

5.2. Na hipótese de haver votação inferior a cinquenta por cento dos servidores, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.

5.2.3. Constatada a participação inferior a um terço dos servidores no terceiro dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados



nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

6. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada no dia 28/07/2023, às 13h00, ou logo após o encerramento da votação quando na hipótese dos casos mencionados nos itens 5.2 e 5.2.3.

6.2. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente.

6.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados, sendo seis titulares e cinco suplentes, conforme quadro de dimensionamento da CIPA na NR5 (Norma Regulamentadora).

6.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Prefeitura.

6.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade.

6.6. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

7. TREINAMENTOS PARA MEMBROS DA CIPA

7.1. Aos membros da CIPA, titulares e suplentes, serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.



7.2. O treinamento para os membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;
- h) noções sobre a prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no ambiente de trabalho.

8. DA POSSE

8.1. A posse se dará no próximo dia útil posterior ao término do mandato atual, ou seja, 28 de agosto de 2.023, quando os novos membros deverão estar devidamente



preparados para exercer suas atribuições.

9. EMBASAMENTO LEGAL

8.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05 aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e obedecerá ao seguinte calendário:

12/07/2023

Convocação das Eleições (Comunicação ao Sindicato - SINDSERV)

13/07/2023

Constituição da Comissão Eleitoral

Divulgação do Processo Eleitoral

Início das Inscrições

19/07/2023

Encerramento das Inscrições (12h00)

Divulgação do Edital de candidatos deferidos

20/07/2023

Início do Período de Campanha Eleitoral (sete dias)

27/07/2023 a 28/07/2023

Realização das Eleições

28/08/2023

Posse dos candidatos eleitos



9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza nos bens que pertençam ao poder público, ou que o uso dependa de sua cessão ou permissão (Ex.: e-mail institucional, murais, paredes, relógio de ponto, postes e etc.), bem como a utilização dos computadores, impressoras ou similares da municipalidade para produzir qualquer tipo de divulgação.

9.2 Nos dias da eleição, os candidatos ficam liberados do expediente para promover a divulgação de sua candidatura, em todos os setores de trabalho da Prefeitura, desde que não comprometam o bom andamento das atividades nestes.

9.3 Não será permitido aos candidatos, acompanhar a frota de urnas volantes, a fim de não comprometer o bom andamento do processo.

9.4 A reeleição é permitida somente aos membros titulares da representação dos servidores, conforme o parágrafo 2º, art. 6, da Lei nº 1.381/2019.

9.5 Na ausência de definições neste Edital e em legislação municipal, a Comissão Eleitoral da CIPA seguirá os conceitos emitidos nas normas regulamentadoras e outros diplomas legais.

Franco da Rocha/SP, 13 de julho de 2023

Jéssica Braz Félix

Gestora de Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho

Francisco Antônio Queiroz

Presidente da CIPA